



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA**
A amiga do rondoniense



LIDO NA SESSÃO DO DIA

11 MAR 2026

1º SE. CRETÁRIO

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	3730/26
AUTORA:	DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS - PT		

REQUER ao Poder Executivo Estadual, com extensão à Casa Civil e à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, informações detalhadas e a adoção de providências urgentes quanto à ausência de registro de contribuições previdenciárias no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de servidores contratados sob o regime celetista no âmbito do Estado de Rondônia.

A Parlamentar que ao presente subscreve no uso de suas atribuições e consoante disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER ao Poder Executivo Estadual, com extensão à Casa Civil e à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, as seguintes medidas:**

I – Informações detalhadas acerca do recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT no âmbito do Estado de Rondônia;

II – Esclarecimentos formais sobre os motivos pelos quais não constam registros de vínculos e contribuições no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de servidores celetistas, havendo relatos de ausência total de registro desde o ingresso no serviço público;

III – Informações sobre o envio das obrigações acessórias previdenciárias (eSocial/GFIP), especificando se houve falhas técnicas, inconsistências cadastrais ou ausência de repasse das contribuições ao INSS;

IV – Adoção de providências imediatas para regularização dos registros junto ao INSS, com a devida atualização do CNIS dos servidores afetados;

V – Encaminhamento de relatório circunstanciado informando as medidas adotadas e o prazo estimado para regularização definitiva da situação.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2026.

**CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

A presente proposição tem como objetivo obter informações e cobrar providências urgentes acerca da ausência de registros de contribuições previdenciárias no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de servidores contratados sob o regime celetista no âmbito do Estado de Rondônia.

Chegou ao conhecimento desta Parlamentar a situação de servidores celetistas que, embora mantenham vínculo empregatício ativo com o Estado e estejam submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não possuem qualquer registro de contribuição previdenciária vinculado ao ente estadual em seus extratos do CNIS, como se jamais tivessem contribuído desde o ingresso no serviço público.

Relatos indicam que a situação não é isolada, atingindo outros servidores na mesma condição, o que pode evidenciar falha administrativa sistêmica no envio das informações previdenciárias ou no recolhimento das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Tal cenário é de extrema gravidade, pois compromete direitos fundamentais dos trabalhadores, especialmente no que se refere ao cômputo de tempo de contribuição para aposentadoria e acesso a benefícios.

Nos termos da legislação previdenciária vigente, é obrigação do empregador arrecadar e repassar as contribuições previdenciárias, bem como prestar corretamente as informações aos órgãos competentes, não podendo eventual falha administrativa prejudicar o segurado empregado.

Diante da relevância do tema e do risco concreto de prejuízo aos direitos previdenciários dos servidores celetistas estaduais, torna-se imprescindível que o Poder Executivo esclareça os fatos e adote medidas imediatas para regularizar a situação, garantindo segurança jurídica e proteção social aos trabalhadores envolvidos.

Assim, apresentamos o presente Requerimento de Informações e Providências, confiantes na sensibilidade do Governo do Estado para apurar os fatos e promover as correções necessárias.

Plenário das Deliberações, 10 de março de 2026.

CLÁUDIA DE JESUS
DEPUTADA ESTADUAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Jesus, Deputado(a) Estadual**, em 10/03/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0705542** e o código CRC **B5C8D2B2**.

Referência: Processo nº 100.451.000001/2026-38

SEI nº 0705542

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br